PREGÃO ELETRÔNICO

031/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO (MG)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) CAMISAS FEMININAS SOCIAIS PERSONALIZADAS, NA COR PRETA E DE MANGA CURTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.151,16 (mil, cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/11/2026 às 8h01 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISOS IMPORTANTES

NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4006/2025: "O MOMENTO DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OCORRERÁ JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL, SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO PREVISTA NO EDITAL."

<table>
<tr><td colspan="3">DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026: 19/11/2026</td></tr>
<tr><td>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
Início: 06/11/2026 às 16h30
Término: 19/11/2026 às 8 horas.</td><td>ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Início: 19/11/2026 às 8h01.</td><td>INÍCIO DA FASE DE LANCES:
Logo após a análise das propostas</td></tr>
<tr><td colspan="3">– O prazo e horário previsto para o FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA encerra a fase de envio de quaisquer documentos desta natureza, sendo que após o referido horário nenhum participante terá acesso ao sistema para efeito de alteração e/ou substituição de proposta e documentos.
– Após o prazo e horário previsto para o FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, terá início a sessão pública propriamente dita, sendo que no prazo e horário previstos entre esse e o INÍCIO DA FASE COMPETITIVA, a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, se for o caso, fará a conferência individual da proposta eletrônica acerca dos requisitos formais previstos neste Edital, para efeito de classificação.
– A conferência a ser realizada pela Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, se for o caso, constitui-se de ato legal, público e, portanto, insere-se na sessão pública, já que incumbe à Pregoeira verificar as propostas apresentadas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e, em sendo o caso, a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- O prazo e horário previsto para o INÍCIO DA FASE COMPETITIVA encerra a fase de análise e classificação das propostas e dá início à disputa por lances entre os participantes que obtiveram suas propostas classificadas na fase anterior, obedecendo ao critério de ordenação das propostas realizado de forma automática pelo sistema.

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA AMM LICITA

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, no sistema eletrônico em (https://ammlicita.org.br/);
2. Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (32) 3376-2800 ou e-mail: licitacaosaotiago@yahoo.com.br ou licitacao@saotiago.mg.gov.br em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.</td></tr>
<tr><td colspan="3">REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.</td></tr>
<tr><td colspan="3">MODO DE DISPUTA: ABERTO</td></tr>
<tr><td colspan="3">PROCESSO EXCLUSIVO EPP/ME/MEI: (x) SIM - () NÃO</td></tr>
<tr><td>SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
O Pregão será realizado através da Plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/)</td><td colspan="2">ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL
ATÉ 3 DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA (16/11/2026) na Plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/)</td></tr>
</table>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

(Processo Administrativo n°144/2026 – Edital 032/2026)

O Município de São Tiago/MG torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do Setor de Licitações, com sede na Praça Ministro Gabriel Passos, nº 681, Centro, São Tiago/MG, CEP 36.350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.749.904/0001-17, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, adotando-se o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 3.449/2022, Decreto Municipal 3.452/2022, **Decreto Municipal 4.006/2025**, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023 e da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado pela servidora da Prefeitura, Ângela Carolina Ribeiro Costa – Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela nº nº 900 de 01 de setembro de 2026, publicada no sítio www.saotiago.mg.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para aquisição de 12 (doze) camisas femininas sociais personalizadas, na cor preta e de manga curta, para atender às necessidades do conselho tutelar do município de São Tiago/MG,** conforme as condições que integram este edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**.

1.3 A licitação será composta por 01 (um) item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação qualquer pessoa jurídica do ramo que atenda as exigências e condições contidas no presente edital:

2.1.1 A Participação é exclusiva a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

2.1.2 A participação nesta licitação é restrita às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste instrumento convocatório.

2.1.3 Consideram-se **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e aptos à participação no presente certame, aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

2.1.4 A obtenção do benefício a que se refere os itens anteriores fica limitada às microempresas, às empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores que, no ano-calendário de realização da licitação,

ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

Observação: Os licitantes deverão utilizar o sistema AMM Licita (https://ammlicita.org.br/) para cadastrar e apresentar suas propostas, encaminhar a documentação de habilitação e ofertar seus lances, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamações quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

2.3.1 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

2.4 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo/declaração de aceite, a qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e que cumpre todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o art. 155 da NLL (Nova Lei de Licitações).

2.6 Independente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.7 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Município em nenhum caso, responsável por eles. A licitante também é único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre os serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto básico ou do Projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 organizações de sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15 A vedação de que trata o item 2.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 6 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.12 Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, em campo próprio e simultaneamente com a proposta

comercial, nos termos do Decreto Municipal nº 4.006/2025. A análise da documentação de habilitação observará o procedimento e o momento estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

3.13. Documentos de Habilitação: Os licitantes deverão anexar no sistema do pregão eletrônico no tempo hábil, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

DEVERÁ SER ANEXADA CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO LEGAL EQUIVALENTE DO SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA LICITANTE.

- **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), atestando a atual situação da empresa; expedida a menos de **90 (noventa**) dias da data da abertura desta licitação, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**, conforme o caso;
- **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Técnica:

- O licitante deverá comprovar sua capacidade técnica mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de fornecimento de uniformes, camisetes, camisas ou peças de vestuário similares, com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação (aquisição de camisas femininas sociais personalizadas), demonstrando aptidão para o fornecimento dos produtos, conforme especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

Outros documentos:

- Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, contendo a Declaração Referente ao Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, ainda declaração quanto ao Porte da Empresa, Declaração de Concordância com o Edital, Inexistência de Fato Impeditivo, Não Trabalho Forçado e Degradante e, outras conforme exigido no modelo constante do ANEXO IV.

Observação: Todos os documentos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, por todos os licitantes, em formato digital, em campo próprio, simultaneamente com a proposta comercial, conforme Decreto Municipal nº 4.006/2025, os quais a Administração somente terá acesso após a fase de julgamento das propostas.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item (**CONFERIR SE O VALOR ESTÁ DIGITADO CORRETAMENTE**);

4.1.2 Marca (**A MARCA NÃO PODERÁ REVELAR O FORNECEDOR/LICITANTE**);

4.1.3 Quantidade estimada (**CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**)

4.1.4 Descrição do objeto (item), contendo as informações conforme a especificação do Termo de Referência.

4.1.5 **As informações constantes do preenchimento eletrônico da proposta não poderão identificar o licitante, sob pena de desclassificação, pois o licitante somente poderá ser conhecido após o encerramento dos lances.**

4.1.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

4.1.7 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 Na presente licitação, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por **60 (sessenta)** dias.

4.7.3 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.4 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

5.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

5.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

5.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R$0,50.**

5.12 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.13 Será adotado o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13.7 No caso de licitação por Menor Preço, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-se PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

5.13.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13.10 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2 empresas brasileiras;

5.16.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.2 cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.3 cadastro Nacional de condenações cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.4 lista de empresas impedidos ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de São Tiago.

6.1.5 Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Cabe a licitante vencedora arcar com todas as responsabilidades trabalhistas.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 contiver vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 *Poderá* ser solicitado a apresentação de amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;

6.11.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar dúvidas referentes as propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.16 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela Pregoeira, sob pena de não aceitação de proposta.

6.17 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solução fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.19 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.21 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos listados neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados (anexados) em original ou por cópia autenticada.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e do Microempreendedor Individual somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor individual ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.22 Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.23 Constatando o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de **3 (três)** dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observará:

8.3.1 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.3.2 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.3 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 A falta de manifestação do licitante à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.10 As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

8.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (https://ammlicita.org.br/).

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, e quando tiver a interposição de recursos, o mesmo será adjudicado após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra, quando solicitada, em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.6 fraudar a licitação

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3 apresentar amostra, quando solicitada, falsificada ou deteriorada;

10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 19, 19 , 19, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 19, 19, 10.1.6, 10.1.7,10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19, 19, 10.1.3 e 194, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19, 19 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de **15 (quinze)** dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema do pregão eletrônico, no site https://ammlicita.org.br/

11.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site **https://ammlicita.org.br/**, no mesmo local que será realizado o pregão, no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, decidir sobre a impugnação e esclarecimentos.

11.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

16.1 O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/#), conforme Lei Ordinária nº 2.341 de 06/07/2011 do Município de São Tiago, no Jornal Minas gerais - Diário Oficial Eletrônico (https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/). Ficando isento de publicação no jornal local de grande circulação, uma vez que no Município de São Tiago não possui este tipo de veículo de comunicação, conforme Informativo de Jurisprudência Nº 299 do TCE/MG.

16.2 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/ e https://www.saotiago.mg.gov.br/ e também poderá ser lido e/ou obtidos no endereço: Prédio da Prefeitura Municipal – Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro em São Tiago/MG, CEP: 36350-000. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3376-2800/ 9199-7205 ou através do e-mail: licitacao@saotiago.mg.gov.br.

16.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Este Edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de São Tiago.
Em _____/_____/_____

Laura Viana Vivas
Assessora Jurídica. OAB - 180.365/MG

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – Matriz de Risco

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta Contratual

ANEXO IV – Minuta da Declaração Unificada

São Tiago/MG, 05 de novembro de 2026

ALEXANDRE NONATO ALMEIDA VIVAS
Prefeito Municipal

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 008/2026

Secretaria requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto: Aquisição de 12 (doze) camisas femininas sociais personalizadas, na cor preta e de manga curta, para atender às necessidades do conselho tutelar do município de São Tiago/MG, conforme especificações do termo de referência nº 008/2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 12 (doze) camisas femininas sociais personalizadas, na cor preta, destinadas aos 5 (cinco) conselheiros tutelares titulares e à 1 (uma) conselheira suplente de São Tiago/MG, sendo 2 (duas) unidades para cada titular e 2 (duas) unidades para a suplente, para utilização durante o exercício das atribuições institucionais e, no caso da suplente, durante a substituição dos titulares em razão de férias.

1.2. As peças deverão ser confeccionadas conforme as especificações deste Termo de Referência, utilizando as logomarcas oficiais fornecidas pela Administração.

1.3. **ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CAMISA FEMININA SOCIAL PERSONALIZADA** Camisa feminina social, na cor preta, com manga curta, confeccionada em tecido tricoline misto de boa qualidade, composto por 62% algodão, 35% poliéster e 3% elastano, admitidas variações tecnicamente equivalentes, desde que mantidas a resistência, a durabilidade, o conforto, a estabilidade dimensional e a adequação ao uso. Deverá possuir colarinho entretelado com pé de gola, com pontas presas por botões e caseados, fechamento frontal por botões e 1 (um) bolso no lado esquerdo do peito. A personalização deverá ser realizada por DTF (Direct to Film), mediante impressão das artes em filme específico e posterior transferência térmica para o tecido, com aplicação da logomarca oficial da Prefeitura Municipal de São Tiago/MG no lado esquerdo do peito, medindo aproximadamente 6 cm × 8 cm, e da logomarca oficial do Conselho Tutelar de São Tiago/MG nas costas, medindo aproximadamente 20 cm × 20 cm. As artes deverão preservar as cores, os elementos gráficos e as proporções originais, sem fundo branco ou colorido ao redor,	Unidade	12	R$ 95,93	**R$ 1.151,16**

	com boa aderência ao tecido e resistência às lavagens. Tamanhos do P ao G5, conforme medidas individuais informadas pela Administração.				

1.4. As camisas deverão ser fornecidas novas, sem uso, em perfeito estado e em conformidade com as especificações, quantidades, tamanhos e demais condições deste Termo de Referência.

1.5. As especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser atendidas integralmente, preservando o modelo, o tecido, a cor e a personalização definidos pela Administração.

1.6 Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.8 A vigência da contratação será até 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 111, da Lei n° 14.133, de 2021.

1.9 O objeto não se caracteriza como serviço de natureza continuada, uma vez que consiste no fornecimento de camisas, cuja execução se encerra com a efetiva entrega dos produtos e a realização do respectivo pagamento, não havendo previsão de prestação de serviços de forma contínua ou necessidade de manutenção da relação contratual após o cumprimento dessas obrigações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição das camisas sociais institucionais tem por finalidade proporcionar padronização, identificação institucional e apresentação adequada dos membros do Conselho Tutelar durante o exercício de suas atividades.

2.2. A utilização de vestuário padronizado facilita a identificação dos conselheiros tutelares pela população durante atendimentos, visitas, reuniões, ações externas e eventos.

2.3. A aquisição visa proporcionar vestimenta adequada às atividades profissionais, com conforto, funcionalidade e durabilidade.

2.4. A padronização reforça a identificação visual do Conselho Tutelar perante a comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento de camisas femininas sociais personalizadas para atender às necessidades do Conselho Tutelar, destinadas aos conselheiros tutelares

titulares e à conselheira suplente, para utilização durante o exercício de suas funções e a substituição dos titulares em seus períodos de férias.

3.2. O fornecimento compreenderá a confecção, a personalização, a embalagem, o transporte e a entrega das peças, sem custos adicionais além dos previstos na proposta vencedora.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS CAMISAS

4.1. As camisas deverão atender às seguintes especificações:

a) modelo feminino social, na cor preta, com mangas curtas e bainha fixa;

b) tecido tricoline misto de boa qualidade, composto por 62% algodão, 35% poliéster e 3% elastano, admitidas variações tecnicamente equivalentes, desde que mantidas a resistência, a durabilidade, o conforto, a estabilidade dimensional e a adequação ao uso;

c) colarinho entretelado com pé de gola, com pontas presas por botões e caseados;

d) fechamento frontal por 8 (oito) botões e 8 (oito) caseados, sendo o caseado do pé de gola horizontal e os demais verticais, com vista dupla entretelada;

e) 1 (um) bolso chapado retangular no lado esquerdo do peito;

f) costuras laterais, dos ombros e das mangas em interloque, com bitola mínima de 7 mm, e demais costuras executadas conforme o acabamento adequado à peça, com arremates nos cantos do bolso;

g) linhas de poliéster/algodão ou 100% poliéster, com linhas e botões na cor do tecido, e botões perolizados de 4 (quatro) furos, com 12 mm para a vista e 10 mm para as pontas da gola.

4.2. As peças deverão apresentar bom acabamento, sem manchas, furos, falhas de costura, defeitos de fabricação ou deformações que comprometam sua utilização.

5. PERSONALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

5.1. A personalização deverá ser realizada por DTF (Direct to Film**)**, mediante transferência térmica das artes para o tecido, com aplicação das seguintes logomarcas oficiais:

a) Prefeitura Municipal de São Tiago/MG, no lado esquerdo do peito, medindo aproximadamente 6 cm × 8 cm;

b) Conselho Tutelar de São Tiago/MG, nas costas, medindo aproximadamente 20 cm × 20 cm.

5.2. A Administração fornecerá as artes oficiais, que deverão preservar as cores, os elementos gráficos, os símbolos, os dizeres e as proporções originais, sem fundo branco ou colorido ao redor da arte.

5.3. A aplicação deverá apresentar nitidez, boa aderência ao tecido e resistência às lavagens, sem descolamento ou rachaduras que comprometam a identificação institucional.

5.4. Antes da confecção definitiva, a Administração poderá solicitar prova digital ou amostra para conferência e aprovação. As artes fornecidas deverão ser utilizadas exclusivamente para a finalidade desta contratação, vedadas alterações não autorizadas.

6. TAMANHOS E MEDIDAS

6.1. Os tamanhos deverão variar do P ao G5, conforme as medidas individuais dos 5 (cinco) conselheiros tutelares titulares e da conselheira suplente.

6.2. A contratada deverá disponibilizar tabela de medidas dos tamanhos ofertados. A relação dos tamanhos será encaminhada pela Administração juntamente com a Ordem de Compra/Serviço, antes do início da confecção.

6.3. Eventuais ajustes na distribuição dos tamanhos poderão ser realizados antes da confecção definitiva, desde que não alterem a quantidade total contratada.

6.4. Caso as peças apresentem incompatibilidade com as medidas informadas ou com as especificações contratadas, a contratada deverá providenciar a substituição, sem custo adicional para o Município.

7. QUANTIDADE

7.1. A quantidade total prevista é de 12 (doze) camisas femininas sociais personalizadas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Exigências técnicas

8.1.1. As camisas deverão ser novas, sem uso, confeccionadas conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e entregues em perfeitas condições.
8.1.2. Não serão aceitas peças usadas, reaproveitadas ou que apresentem defeitos, manchas, falhas de costura, falhas de impressão ou características incompatíveis com a proposta vencedora.
8.1.3. As peças deverão atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.4. A contratada será responsável por todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à confecção e personalização das camisas.

8.2. Sustentabilidade

8.2.1. A contratada deverá observar, no que couber, as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao uso e descarte adequado de embalagens, resíduos de tecido e demais materiais decorrentes do processo de confecção.

8.2.2. Deverão ser priorizadas, sempre que tecnicamente viáveis, práticas que reduzam a geração de resíduos e impactos ambientais.

8.3. Indicação de marcas ou modelos

8.3.1. Não será exigida marca ou modelo específico de tecido ou produto, sendo admitidos materiais de características equivalentes ou superiores às especificadas neste Termo de Referência.

8.4. Amostra

8.4.1. Poderá ser solicitada amostra ou prova digital da peça e/ou da impressão antes da produção definitiva, quando necessário para verificar a conformidade com as especificações.

8.4.2. A eventual solicitação de amostra deverá observar as condições estabelecidas no edital, sem criar exigência desnecessária ou restritiva à competitividade.

8.5. Carta de solidariedade
8.5.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, por não se mostrar necessária à execução do objeto.

8.6. Subcontratação

8.6.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, ressalvadas atividades acessórias que não caracterizem transferência da obrigação principal de fornecimento, quando tecnicamente necessárias e permitidas pela legislação.

8.7. Garantia

8.7.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor e a natureza do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade das peças fornecidas.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições e prazo de entrega

9.1.1 **Prazo de entrega:** A contratada deverá entregar a totalidade dos produtos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra, após o envio, pela Administração, das artes definitivas das logomarcas e das medidas individuais necessárias à confecção das peças.
9.1.2 A entrega deverá ocorrer em remessa única, no endereço indicado pela Administração, observadas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
9.1.3. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando justificativa e solicitando eventual prorrogação antes do término do prazo, ficando o pedido sujeito à análise e aceitação da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas de caso fortuito ou força maior.

9.2. Local e horário de entrega

9.2.1. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Compra, preferencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Antônia Lara de Resende, nº 88, Centro, São Tiago/MG, CEP 36.350-000.

9.2.2. Horário para recebimento: de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, exceto feriados.

9.2.3. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes.

9.3. Obrigações da contratada na execução

A contratada deverá:

a) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo materiais, confecção, personalização por DTF (Direct to Film), embalagem, transporte, frete, tributos e demais encargos;

b) entregar as camisas em conformidade com o edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora;

c) observar rigorosamente os tamanhos, a cor, o tecido, o modelo, os botões e as demais especificações exigidas;

d) realizar a personalização por DTF, conforme as artes oficiais fornecidas pela Administração, preservando suas cores, proporções e elementos gráficos;

e) substituir, sem ônus para o Município, as peças entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos de fabricação ou falhas de personalização;

f) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

g) responder pela qualidade das peças fornecidas e corrigir eventuais defeitos identificados no recebimento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor (es) formalmente designado (s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. **A fiscal do contrato será a Senhora NAIARA BENEDITA DE SOUSA - Presidente do Conselho Tutelar**.

10.3. O fiscal deverá acompanhar o recebimento e verificar quantidade, tamanhos, cor, tecido, acabamento, costuras, aviamentos e personalização das peças.

10.4 **O gestor do contrato será a Sra FLÁVIA MARIANO GOMES PORTELLA CAMPOS - Secretária Municipal de Assistência Social.**

10.5. O gestor do contrato, quando houver, coordenará o acompanhamento da execução, os registros administrativos, a adoção de providências e o encaminhamento dos documentos necessários à liquidação e ao pagamento.

10.6. As comunicações formais poderão ser realizadas por e-mail institucional ou pelos meios oficiais definidos pela Administração, sem prejuízo da formalização exigida para os atos administrativos.

10.7. O Município poderá recusar o recebimento, total ou parcial, das peças que estejam em desacordo com este Termo de Referência, com o edital ou com a proposta vencedora.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento

11.1.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade e das condições aparentes das peças.
11.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade das camisas com as especificações, quantidade, tamanhos, modelo, cor, tecido, acabamento e personalização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo necessidade justificada de diligência.
11.1.3. As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações. Nessa hipótese, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.2. Liquidação

11.2.1. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento da nota fiscal e dos documentos necessários, mediante verificação do cumprimento das condições de fornecimento e da regularidade exigida pela legislação.
11.2.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização pela contratada.

11.3. Prazo e forma de pagamento

11.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no edital, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável.
11.3.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para conta indicada pela contratada, após o atesto do recebimento definitivo.

11.3.2 Os valores de TED (Transferência Eletrônica Disponível) e DOC (Documento de Ordem de Crédito) serão por conta da contratada caso o banco para pagamento não seja Banco do Brasil.

11.3.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
11.3.4. Não será realizado pagamento antecipado, salvo hipótese legal expressamente autorizada e devidamente justificada pela Administração.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento

12.1.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço.

12.1.2. A adjudicação por item permitirá maior competitividade e possibilitará à Administração contratar o objeto pelo menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

12.2. Habilitação

12.2.1. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando cabível, técnica serão aqueles previstos no edital, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

12.2.2. A documentação de habilitação será exigida na forma e nos limites definidos no edital, de acordo com a natureza e o valor da contratação, evitando-se exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

12.3. Proposta

12.3.1 A proposta deverá apresentar descrição clara da camisa ofertada, incluindo tecido tricoline misto, composto por **62% algodão, 35% poliéster e 3% elastano**, admitidas variações tecnicamente equivalentes, desde que mantidas a resistência, a durabilidade, o conforto e a estabilidade dimensional; cor preta; modelo feminino social de manga curta; fechamento por botões; e personalização por **DTF (Direct to Film)**, com aplicação das logomarcas oficiais conforme as especificações deste Termo de Referência, além das demais informações necessárias à comprovação do atendimento dos requisitos exigidos.

12.3.2. Quando houver indicação de material ou composição como referência, serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às características e necessidades estabelecidas neste Termo de Referência.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 1.151,16 (mil, cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)**, correspondente ao fornecimento de **12 (doze)** camisas femininas sociais personalizadas, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	Média (LICITAR DIGITAL)	Câmara Municipal de Barra do Bugres – ID da contr. PNCP: 03953742000120-1-000018/2026	Câmara Municipal de Patrocínio- ID da contr. PNCP: 22223978000155-1-000050/2026	Paulo Roberto Nascimento Silva – ME – CNPJ: 61.322.391/0001-55	Fina Estampa Confecções Ltda – CNPJ: 21.081.015/0001-00	Vr. Médio	Vr. Total da contratação
01	**CAMISA FEMININA SOCIAL PERSONALIZADA** Camisa feminina social, na cor preta, com manga curta, confeccionada em	Unid.	12	R$111,67	R$128,00	R$ 98,00	R$70,00	R$72,00	**R$ 95,93**	**R$ 1.151,16**

	tecido tricoline misto de boa qualidade, composto por 62% algodão, 35% poliéster e 3% elastano, admitidas variações tecnicamente equivalentes, desde que mantidas a resistência, a durabilidade, o conforto, a estabilidade dimensional e a adequação ao uso. Deverá possuir colarinho entretelado com pé de gola, com pontas presas por botões e caseados, fechamento frontal por botões e 1 (um) bolso no lado esquerdo do peito. A personalização deverá ser realizada por DTF (Direct to Film), mediante impressão das artes em filme específico e posterior transferência térmica para o tecido, com aplicação da logomarca oficial da Prefeitura Municipal de São Tiago/MG no lado esquerdo do peito, medindo aproximadamente 6 cm × 8 cm, e da logomarca oficial do Conselho Tutelar de São Tiago/MG nas costas, medindo aproximadamente 20 cm × 20 cm. As artes deverão preservar as cores, os elementos gráficos e as proporções originais, sem fundo branco ou colorido ao redor, com boa aderência ao tecido e resistência às lavagens. Tamanhos do P ao G5, conforme medidas individuais informadas pela Administração.									

13.2. A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base em pesquisa de preços previamente realizada, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável, cuja memória de cálculo e documentação comprobatória deverão integrar os autos do processo administrativo.

13.3. O valor estimado contempla todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo a confecção das camisas, a personalização das logomarcas, a embalagem, o frete e quaisquer outras despesas necessárias à entrega, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação:

02.007.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
9993 – BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS
2.207 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados
Fonte: 1.501.000 – Outros Recursos Vinculados
Ficha: 425

14.2. Os recursos destinados à aquisição são provenientes de Emenda Impositiva, conforme documentação constante do processo administrativo.

15. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. Obrigações do Município

Compete ao Município:
a) emitir a Ordem de Fornecimento e/ou instrumento equivalente;
b) prestar as informações necessárias à execução do fornecimento;
c) fornecer à contratada as artes institucionais necessárias à personalização;
d) encaminhar à contratada os tamanhos e as respectivas quantidades juntamente com a Ordem de Compra/Serviço, antes do início da confecção;
e) receber e conferir as camisas, observando as especificações contratadas;
f) efetuar o pagamento após o regular recebimento e a liquidação da despesa;
g) fiscalizar a execução e registrar eventuais ocorrências.

15.2. Obrigações da contratada

Compete à contratada:
a) fornecer as camisas conforme todas as especificações e condições estabelecidas;
b) confeccionar e personalizar as camisas conforme o modelo e as artes oficiais fornecidas pela Administração;

c) arcar com todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo materiais, mão de obra, embalagem, transporte, tributos e demais encargos;
d) corrigir ou substituir peças em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, nos prazos estabelecidos;
e) manter as condições de habilitação durante a execução;
f) responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação;
g) entregar as camisas dentro do prazo estabelecido e nas condições determinadas neste Termo de Referência e no edital.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório e a ampla defesa, bem como as disposições do edital e da regulamentação municipal aplicável.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente e os demais documentos que compõem o processo administrativo.

17.2. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e regulamentação municipal.

São Tiago/MG, 20 de outubro de 2026.

FLÁVIA MARIANO GOMES PORTELLA CAMPOS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Matrícula: 987

ALESSANDRA JÚNIA CAMPOS DE ANDRADE
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Matrícula: 1368

MODELO DE REFERÊNCIA

Imagem de ilustrativa: modelo de camisete social institucional apresentado pelo Conselho Tutelar de São Tiago/MG, utilizado como referência visual para a confecção das peças, incluindo gola social, manga curta, fechamento frontal por botões e aplicação das logomarcas oficiais da Prefeitura Municipal de São Tiago/MG, na parte frontal esquerda, e do Conselho Tutelar, nas costas, conforme as especificações deste Termo de Referência.



São Tiago
Governo Municipal
A terra do café com biscoito



Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto: Aquisição de 12 (doze) camisas femininas sociais personalizadas, na cor preta e de manga curta, para atender às necessidades do conselho tutelar do município de São Tiago/MG.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 18 e § 1º, observada a regulamentação municipal aplicável.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP integra a fase de planejamento da contratação e tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa, analisar as alternativas disponíveis e demonstrar a viabilidade da solução pretendida, servindo de fundamento para o Termo de Referência.

1.2. A contratação pretende disponibilizar vestuário padronizado, adequado e institucional para utilização pelos membros do Conselho Tutelar no exercício de suas atribuições.

1.3. Este ETP foi reorganizado de modo a contemplar os elementos previstos no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Tutelar realiza atendimentos, reuniões, visitas, ações externas, participação em eventos oficiais e demais atividades relacionadas à proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

2.2. Identificou-se a necessidade de aquisição de camisas sociais institucionais com identidade visual do Conselho Tutelar de São Tiago/MG, visando à padronização e à identificação dos Conselheiros Tutelares.

2.3. A vestimenta padronizada facilita o reconhecimento dos membros pela população durante atendimentos, visitas, ações externas e eventos.

2.4. A aquisição também busca assegurar apresentação institucional, conforto, funcionalidade e durabilidade compatíveis com as atividades profissionais.

2.5. A contratação atende, portanto, a interesse público relacionado à adequada identificação e apresentação institucional do Conselho Tutelar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CAMISA FEMININA SOCIAL PERSONALIZADA

- **Modelo:** camisa feminina social, com manga curta, colarinho entretelado com pé de gola e pontas presas por botão e caseado. Frente aberta com fechamento por 8 (oito) botões e 8 (oito) caseados, sendo o caseado do pé de gola horizontal e os demais verticais. Vista dupla entretelada, mangas com bainha fixa e 1 (um) bolso chapado retangular no lado esquerdo do peito.

- **Tecido:** tricoline misto de boa qualidade, composto por 62% algodão, 35% poliéster e 3% elastano, admitidas variações tecnicamente equivalentes, desde que mantidas a resistência, a durabilidade, o conforto, a estabilidade dimensional e a adequação ao uso.
- **Cor:** preta, conforme padrão definido pela Administração Municipal.
- **Costuras:** fechamento das laterais, dos ombros e das mangas em interloque, com bitola mínima de 7 mm. A fixação da gola, da pala e do bolso, bem como as bainhas, a barra e os pespontos, deverá ser executada em máquina de uma agulha, ponto fixo, com arremate nos cantos do bolso.
- **Densidade dos pontos:** de 4,0 a 4,5 pontos por centímetro nas costuras.
- **Aviamentos:** linhas de título 120, de poliéster/algodão ou 100% poliéster para as costuras, e filamento de poliéster para overloque, com linhas e botões na cor do tecido.
- **Botões:** perolizados, de 4 (quatro) furos, com 12 mm de diâmetro para a vista e 10 mm para as pontas da gola.
- **Personalização por DTF (Direct to Film):**

I – **Logomarca frontal:** aplicação da logomarca oficial da Prefeitura Municipal de São Tiago/MG no lado esquerdo do peito, com dimensões aproximadas de 6 cm de largura por 8 cm de altura, respeitadas as proporções originais da arte.

II – **Logomarca posterior:** aplicação da logomarca oficial do Conselho Tutelar de São Tiago/MG nas costas, com dimensões aproximadas de 20 cm × 20 cm, respeitadas as proporções originais da arte, sem distorções.

III – **Fundo transparente:** ambas as logomarcas deverão ser aplicadas sem fundo branco, retangular, quadrado ou de qualquer outra cor ao redor da arte. As áreas sem elementos gráficos deverão permanecer sem impressão, permitindo a visualização da cor original do tecido.

IV – **Fidelidade das artes:** deverão ser preservados os elementos gráficos, as cores, os símbolos e os dizeres constantes das artes oficiais fornecidas pela Administração, não sendo permitidas alterações sem autorização.

V – **Qualidade da impressão:** a personalização deverá apresentar boa definição, nitidez, uniformidade, aderência adequada ao tecido e resistência às lavagens, sem falhas, rachaduras ou desprendimento que comprometam a identificação institucional.

- **Tamanhos:** do P ao G5, conforme as medidas individuais e a solicitação da Secretaria requisitante.
- **Controle de qualidade e recebimento:** os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações da contratação. No recebimento, serão verificadas as características do tecido, o modelo, a cor, o acabamento, as costuras, os aviamentos, os tamanhos e a personalização. As peças que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de impressão ou divergências em relação às especificações contratadas poderão ser recusadas, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	**CAMISA FEMININA SOCIAL PERSONALIZADA** Camisa feminina social, na cor preta, com manga curta, confeccionada em tecido tricoline misto de boa qualidade, composto por 62% algodão, 35%	Un.	12

	poliéster e 3% elastano, admitidas variações tecnicamente equivalentes, desde que mantidas a resistência, a durabilidade, o conforto, a estabilidade dimensional e a adequação ao uso. Deverá possuir colarinho entretelado com pé de gola, com pontas presas por botões e caseados, fechamento frontal por botões e 1 (um) bolso no lado esquerdo do peito. A personalização deverá ser realizada por DTF (Direct to Film), mediante impressão das artes em filme específico e posterior transferência térmica para o tecido, com aplicação da logomarca oficial da Prefeitura Municipal de São Tiago/MG no lado esquerdo do peito, medindo aproximadamente 6 cm × 8 cm, e da logomarca oficial do Conselho Tutelar de São Tiago/MG nas costas, medindo aproximadamente 20 cm × 20 cm. As artes deverão preservar as cores, os elementos gráficos e as proporções originais, sem fundo branco ou colorido ao redor, com boa aderência ao tecido e resistência às lavagens. Tamanhos do P ao G5, conforme medidas individuais informadas pela Administração.		

4.1. Quantidade estimada: 12 (doze) unidades de camisas femininas sociais personalizadas, na cor preta e de manga curta.

4.2. O quantitativo foi definido considerando os 5 (cinco) conselheiros tutelares titulares e 1 (uma) conselheira suplente, destinada à cobertura de férias dos titulares. Foram previstas 2 (duas) camisas para cada titular e 2 (duas) camisas para a suplente, totalizando 12 (doze) unidades, conforme o cálculo: 5 titulares × 2 camisas = 10 unidades; 1 suplente × 2 camisas = 2 unidades; total = 12 unidades.

4.3. Distribuição dos tamanhos: Os tamanhos serão definidos conforme as medidas individuais dos 5 (cinco) conselheiros tutelares titulares e da conselheira suplente. A relação dos tamanhos deverá ser encaminhada à contratada juntamente com a Ordem de Compra/Serviço, antes do início da confecção, a fim de garantir a adequação das camisas às medidas dos respectivos usuários.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado deverá ser documentado no processo e considerar fornecedores do ramo de confecção e vestuário institucional, contratações similares de outros órgãos e alternativas de atendimento à necessidade, quando disponíveis.

5.2. Foram consideradas, em caráter preliminar, as seguintes alternativas:

(a) aquisição de camisas prontas com personalização integrada;

(b) aquisição de camisas sem personalização, com contratação separada da impressão; e

(c) aquisição de peças sem padronização institucional.

5.3. A alternativa de aquisição das camisas prontas e personalizadas em um único fornecimento é indicada por concentrar a responsabilidade pela confecção e pela impressão, facilitar a conferência e preservar a uniformidade. A escolha deverá ser confirmada pela pesquisa de mercado e de preços juntada ao processo.

5.4. A pesquisa de preços deverá considerar o custo total do fornecimento, incluindo peça, personalização, embalagem, frete e demais despesas. As especificações deverão limitar-se ao necessário para atender à finalidade pública, evitando exigências desproporcionais que restrinjam a competitividade.

5.5. Os documentos consultados, as datas, os preços coletados, a metodologia utilizada e a justificativa do preço estimado deverão integrar o processo administrativo.

6. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

6.1. Alternativa 1 – aquisição de camisas sociais padronizadas e personalizadas: atende à necessidade e permite fornecimento integrado, com padronização de cor, tecido, modelo e identidade visual.

6.2. Alternativa 2 – aquisição de peças sem padronização institucional: não atende integralmente à necessidade, pois não assegura identificação visual uniforme.

6.3. Alternativa 3 – aquisição separada de materiais e contratação de confecção/personalização: é possível, mas aumenta etapas e complexidade de gestão.

6.4. A solução escolhida consiste na aquisição de camisas já confeccionadas e personalizadas por um único fornecedor, desde que a pesquisa de mercado confirme a viabilidade e a vantajosidade dessa forma de fornecimento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Aquisição de 12 (doze) camisas femininas sociais de manga curta

7.2. As peças serão camisas femininas sociais na cor preta, confeccionadas em tecido tricoline, com manga curta, colarinho entretelado com pé de gola, fechamento frontal por botões, bolso chapado retangular no lado esquerdo do peito e personalização das logomarcas institucionais conforme especificação técnica.

7.3. O fornecimento compreenderá materiais, confecção, personalização, adequação aos tamanhos, embalagem, transporte e entrega.

7.4. A arte e o modelo de referência serão disponibilizados pela Administração.

7.5. Por se tratar de vestuário, não há necessidade específica de manutenção ou assistência técnica, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por defeitos de fabricação ou personalização, conforme TR.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A contratação será realizada em item único, considerando que o objeto consiste na aquisição de 12 (doze) camisas femininas sociais personalizadas, visando à padronização das peças.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação deverá ser definido mediante pesquisa de preços documentada, observando a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

9.2. A estimativa deverá apresentar o preço unitário referencial, o valor total para 12 (doze) unidades, a memória de cálculo e os documentos que sustentam os valores, incluindo personalização, embalagem, frete e demais custos necessários.

9.3. O valor apurado e os documentos de suporte deverão ser incorporados a este ETP ou a anexo próprio do processo antes da aprovação final.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

10.2. A aquisição poderá ser executada de forma independente, desde que fornecidas à contratada a arte e as informações de tamanhos.

11. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. A contratação está relacionada às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar, visando ao fornecimento de camisas femininas sociais personalizadas para identificação institucional e utilização no exercício das atividades funcionais.

11.2. A contratação está vinculada à contratação futura nº 000028/26, referente à aquisição de uniformes destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal.

11.3. A contratação será custeada com recursos provenientes de Emenda Impositiva, devendo a identificação da emenda, a dotação orçamentária e a disponibilidade de saldo ser confirmadas e documentadas no processo administrativo.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- ✓ padronização da vestimenta dos membros do Conselho Tutelar;
- ✓ facilitação da identificação pela população;
- ✓ melhoria da apresentação institucional;
- ✓ disponibilização de vestuário adequado às atividades;
- ✓ reforço da identidade visual perante a comunidade;
- ✓ obtenção de peças com qualidade, conforto, funcionalidade e durabilidade;
- ✓ melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE

- ✓ concluir pesquisa de preços e estimativa do valor;
- ✓ confirmar disponibilidade orçamentária e fonte dos recursos;
- ✓ disponibilizar a arte institucional definitiva;
- ✓ levantar e formalizar tamanhos e quantidades;
- ✓ elaborar e aprovar o Termo de Referência;
- ✓ adotar as providências do procedimento de contratação;
- ✓ designar gestores e fiscais conforme regulamentação aplicável;
- ✓ definir local e condições de entrega e recebimento.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A contratação pode gerar resíduos de tecido, embalagem e materiais associados à produção e ao transporte.

14.2. A contratada deverá observar a legislação ambiental e adotar práticas de redução de resíduos sempre que possível.

14.3. As embalagens deverão ser utilizadas de forma racional.

14.4. Os resíduos decorrentes das atividades da contratada deverão receber destinação ambientalmente adequada.

14.5. Pela natureza e baixo impacto do objeto, não foram identificados requisitos específicos de baixo consumo de energia ou logística reversa determinantes para a contratação, sem prejuízo das normas ambientais aplicáveis.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

15.1. Considerando a necessidade identificada, os quantitativos, as alternativas analisadas e a solução definida, conclui-se pela viabilidade técnica da aquisição de 12 (doze) camisas femininas sociais institucionais, na cor preta, para o Conselho Tutelar de São Tiago/MG.

15.2. A solução atende à necessidade de padronização e identificação institucional, proporcionando vestimenta adequada às atividades.

15.3. A viabilidade econômica ficará condicionada à conclusão da pesquisa de preços, à demonstração de compatibilidade do valor estimado com os preços de mercado e à confirmação da disponibilidade orçamentária vinculada à Emenda Impositiva.

15.4. A contratação deverá observar este ETP, o Termo de Referência, a legislação aplicável e a regulamentação municipal.

15.5. Considera-se viável o prosseguimento da contratação, condicionada à conclusão das etapas administrativas, orçamentárias e de planejamento.

São Tiago/MG, 08 de setembro de 2026

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

FLÁVIA MARIANO GOMES PORTELLA CAMPOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Matrícula: 987

ALESSANDRA JÚNIA CAMPOS DE ANDRADE

Responsável pela Elaboração do ETP

Matrícula: 1368

Apêndice do Anexo I

MATRIZ DE RISCO

Referência: Aquisição de 12 (doze) camisetes femininas sociais personalizadas, na cor preta e de manga curta, destinadas aos 5 (cinco) conselheiros tutelares titulares e à 1 (uma) conselheira suplente do Município de São Tiago/MG, conforme ETP e Termo de Referência nº 008/2026.

Objetivo: Identificar, avaliar e tratar os riscos que possam comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor, a confecção, a personalização, a entrega e o recebimento das camisetes, estabelecendo medidas preventivas, ações de contingência e responsáveis pelo monitoramento, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

Metodologia: Análise qualitativa considerando probabilidade e impacto classificados como Baixa, Média ou Alta. O nível de risco foi estimado pela combinação desses fatores.

Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência	Responsável pelo Monitoramento
Pesquisa de preços inadequada	Pesquisa com poucas fontes ou preços que não correspondam a camisetes sociais confeccionadas e personalizadas por DTF.	Estimativa incompatível com o mercado, sobrepreço ou licitação deserta/fracassada.	Média	Alto	Alto	Realizar pesquisa de preços com fontes idôneas e objetos comparáveis, considerando confecção, personalização, embalagem e entrega.	Revisar a estimativa e complementar/refazer a pesquisa antes da publicação ou prosseguimento do certame.	Responsável pelo planejamento / Setor de Compras
Especificação técnica incompleta ou contraditória	Omissão ou divergência nas características do tecido, modelo, costuras, botões, dimensões das logomarcas ou método DTF.	Propostas incompatíveis, dúvidas dos licitantes, impugnações ou entrega fora do padrão pretendido.	Média	Alto	Alto	Revisar ETP, Termo de Referência e edital para manter coerência entre descrição, quantitativo, critérios de aceitação e personalização.	Corrigir os documentos e, se necessário, retificar e republicar o edital, observando os prazos legais.	Responsável pela elaboração do planejamento / Setor de Licitações
Tamanhos informados incorretamente	Medidas individuais incompletas, tabela de medidas inadequada ou comunicação incorreta dos tamanhos à contratada.	Peças incompatíveis com os usuários e necessidade de ajustes ou substituição.	Média	Médio	Médio	Solicitar e conferir as medidas individuais dos 5 titulares e da suplente; encaminhar a distribuição dos tamanhos antes do início da confecção e solicitar tabela de medidas do fornecedor.	Exigir correção ou substituição das peças incompatíveis, sem custo adicional para o Município, conforme o TR.	Secretaria Municipal de Assistência Social / Fiscal do Contrato
Licitação deserta ou fracassada	Baixa participação de fornece-	Atraso na aquisição e indispo-	Baixa	Alto	Médio	Adotar especificações proporcionais à	Reavaliar as condições e pro-	Setor de Licitações

Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nivel de Risco	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência	Responsável pelo Monitoramento
	dores, preços incompatíveis com o mercado ou exigências desnecessariamente restritivas.	nibilidade dos uniformes institucionais.				necessidade, realizar pesquisa de mercado e assegurar divulgação adequada do certame.	mover novo procedimento, quando cabível, observada a legislação.	
Atraso na confecção ou entrega	Problemas de produção, indisponibilidade de insumos, falhas logísticas ou planejamento inadequado do fornecedor.	Atraso na disponibilização das camisetes e prejuízo à programação do Conselho Tutelar.	Média	Médio	Médio	Estabelecer e acompanhar o prazo de até 30 dias corridos previsto no TR, contado conforme as condições ali estabelecidas, e manter registro das comunicações.	Notificar a contratada, avaliar justificativa de eventual prorrogação e adotar as medidas contratuais cabíveis.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato
Tecido, costura ou acabamento em desacordo	Uso de tecido inferior, falhas de fabricação, costuras frágeis, manchas, deformações ou aviamentos diferentes dos especificados.	Redução da durabilidade, desconforto e recebimento de produto inadequado.	Média	Alto	Alto	Conferir as especificações do TR e, no recebimento, inspecionar tecido, cor, modelo, costuras, botões, bolso e acabamento.	Recusar as peças não conformes e exigir substituição sem ônus adicional, no prazo estabelecido no TR.	Fiscal do Contrato / Comissão ou responsável pelo recebimento
Personalização DTF incorreta ou de baixa qualidade	Uso de arte desatualizada, distorção das logomarcas, fundo branco/colorido indevido, impressão sem nitidez ou baixa aderência.	Comprometimento da identificação institucional e necessidade de refazer as peças.	Média	Alto	Alto	Fornecer as artes oficiais; exigir preservação de cores, símbolos, dizeres e proporções; avaliar prova digital ou amostra antes da produção definitiva, quando necessário.	Rejeitar as peças com personalização irregular e exigir correção ou substituição sem custo adicional.	Secretaria Municipal de Assistência Social / Fiscal do Contrato
Entrega incompleta ou divergente	Erro de separação, quantidade inferior a 12 unidades, tamanhos divergentes ou falta de alguma personalização.	Recebimento parcial, atraso na disponibilização dos uniformes e inconsistência no pagamento.	Baixa	Médio	Médio	Conferir a Ordem de Compra, o quantitativo total, a distribuição dos tamanhos e as duas logomarcas previstas para cada peça.	Registrar a ocorrência e exigir a entrega do saldo ou a substituição das peças divergentes antes do atesto definitivo.	Responsável pelo recebimento / Fiscal do Contrato
Recebimento ou pagamento sem conferência adequada	Ausência de inspeção física ou de registro das inconformidades antes do atesto da nota fiscal.	Pagamento por produto defeituoso, incompleto ou em desacordo com o TR.	Baixa	Alto	Médio	Realizar conferência quantitativa e qualitativa, documentar o recebimento e atestar a nota fiscal somente após verificar a conformidade.	Suspender o atesto/pagamento da parcela não conforme, registrar as pendências e regularizar a medição e o rece-	Fiscal do Contrato / Setor responsável pela liquidação

Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nivel de Risco	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência	Responsável pelo Monitoramento
							bimento.	

São Tiago/MG,09 de setembro de 2026.

FLÁVIA MARIANO GOMES PORTELLA CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula: 987

ALESSANDRA JÚNIA CAMPOS DE ANDRADE
Responsável pela Elaboração do Projeto
Matrícula: 1368

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Timbre ou identificação do licitante

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO - MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CAMISA FEMININA SOCIAL PERSONALIZADA** Camisa feminina social, na cor preta, com manga curta, confeccionada em tecido tricoline misto de boa qualidade, composto por 62% algodão, 35% poliéster e 3% elastano, admitidas variações tecnicamente equivalentes, desde que mantidas a resistência, a durabilidade, o conforto, a estabilidade dimensional e a adequação ao uso. Deverá possuir colarinho entretelado com pé de gola, com pontas presas por botões e caseados, fechamento frontal por botões e 1 (um) bolso no lado esquerdo do peito. A personalização deverá ser realizada por DTF (Direct to Film), mediante impressão das artes em filme específico e posterior transferência térmica para o tecido, com aplicação da logomarca oficial da Prefeitura Municipal de São Tiago/MG no lado esquerdo do peito, medindo aproximadamente 6 cm × 8 cm, e da logomarca oficial do Conselho Tutelar de São Tiago/MG nas costas, medindo aproximadamente 20 cm × 20 cm. As artes deverão preservar as cores, os elementos gráficos e as proporções originais, sem fundo branco ou colorido ao redor, com boa aderência ao tecido e resistência às lavagens. Tamanhos do P ao G5, conforme medidas individuais informadas pela Administração.	Unidade	12	-	R$ _____	**R$_____**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$.....(.....).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante: Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Tel.: _____ whatsapp _____

E-mail.: _____

Local e Data:_____

ANEXO III

MODELO - MINUTA INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° @numeroContrato/@anoAtual

PARTES

@nomeOrganizacao , com sede @enderecoLogradouroOrganizacao, @enderecoNumeroOrganizacao, @enderecoBairroOrganizacao, @enderecoCidadeOrganizacao, @enderecoCEPOrganizacao, inscrita no CNPJ/MF N. @cnpjOrganizacao, neste ato representado pelo **senhor @nomeAutoridadeCompetente**, portador do CPF N. @cpfAutoridadeCompetente, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: @razaoSocialFornecedor, com sede na @enderecoLogradouroFornecedor, @enderecoNumeroFornecedor, @enderecoBairroFornecedor na cidade de @enderecoCidadeFornecedor, @enderecoCEPFornecedor, inscrita no CNPJ/MF N. @cpfCNPJFornecedor,neste ato representada pelo seu @nomeRepresentanteFornecedor , portador do CPF N. @cpfRepresentanteFornecedor **E-MAIL INSTITUCIONA: @emailRepresentanteFornecedor** doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. @numeroProcesso**, modalidade **Pregão Eletrônico nº @numeroPregao** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

"@objetoEdital."

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. @numeroProcesso, Pregão Eletrônico nº @numeroPregao bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de @valorTotal (@valorTotalExtenso).

@tabelaContrato

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 31/12/2026 prorrogável na forma do artigo 111, da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará ao fornecimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do @nomeOrganizacao e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do @nomeOrganizacao, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao @nomeOrganizacao.

4.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

4.2.1 Os valores de TED (Transferência Eletrônica Disponível) e DOC (Documento de Ordem de Crédito) serão por conta da contratada caso o banco para pagamento não seja Banco do Brasil.

4.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária do pagamento.

4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.5 – O @nomeOrganizacao poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do @nomeOrganizacao.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do @nomeOrganizacao.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o @nomeOrganizacao quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.6 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do @nomeOrganizacao, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a execução da contratação, considerando tratar-se de aquisição de camisas femininas sociais personalizadas, com entrega única, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. Não será aplicado reajuste de preços durante a execução contratual, tendo em vista a natureza da contratação e a previsão de entrega única dos produtos, ressalvadas as hipóteses legais de revisão dos preços, quando devidamente justificadas e comprovadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Eventuais alterações dos preços somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante solicitação formal, comprovação dos fatos que as fundamentem e análise da Administração Pública, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social
02.007.002 08 243 9993 2.207 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte: 1.500.000 Recursos não vinculados
Fonte: 1.501.000 Outros Recursos Vinculados
Ficha 425

7.1.2. Prazo de entrega: Entregar a totalidade dos produtos, correspondentes a 12 (doze) camisas femininas sociais personalizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, desde que a CONTRATANTE tenha encaminhado as artes definitivas das logomarcas e as medidas individuais necessárias à confecção das peças.

7.1.3. Condições de entrega: Realizar a entrega em remessa única, observando integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, os tamanhos, a cor, o tecido, o acabamento e a personalização estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

7.1.4. Local e horário de entrega: Entregar os produtos no endereço indicado na Ordem de Compra, preferencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Antônia Lara de Resende, nº 88, Centro, São Tiago/MG, CEP 36.350-000, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 15h, exceto feriados, salvo orientação formal diversa da CONTRATANTE.

7.1.5. Documentação: Entregar os produtos acompanhados da respectiva nota fiscal e dos demais documentos pertinentes ao fornecimento.

7.1.6. Qualidade e conformidade: Fornecer produtos novos, sem uso, em perfeito estado e em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

7.1.7. Personalização: Executar a personalização por DTF (Direct to Film), utilizando as artes oficiais fornecidas pela CONTRATANTE, preservando as cores, os elementos gráficos, os símbolos, os dizeres e as proporções originais das logomarcas, sem fundo branco ou colorido ao redor da arte.

7.1.8. Substituição de produtos: Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de impressão, divergências de tamanho ou quaisquer desconformidades com as especificações contratadas, sem custos adicionais para o Município.

7.1.9. Cumprimento do prazo: Caso identifique impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, comunicar formalmente à CONTRATANTE, antes do vencimento, apresentando justificativa fundamentada e solicitando eventual prorrogação, cuja concessão dependerá de análise e aprovação da Administração, observada a legislação aplicável.

7.1.10. Manutenção das condições de habilitação: Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

7.1.11. Preposto: Designar preposto para representá-la perante a Administração durante a execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.12. Encargos e despesas: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo materiais, mão de obra, confecção, personalização, embalagem, transporte, frete e tributos, sem custos adicionais além dos previstos na proposta contratada.

7.1.13. Responsabilidade por danos: Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

7.1.14. Comunicação de ocorrências: Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução do contrato ou o cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.15. Fiscalização: Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações legítimas do gestor e do fiscal do contrato.

7.1.16. Subcontratação: Observar as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência quanto à subcontratação, não sendo admitida a subcontratação integral do objeto.

7.1.17. Sigilo e uso das artes: Utilizar as artes e as informações institucionais fornecidas pela CONTRATANTE exclusivamente para a execução deste contrato, abstendo-se de utilizá-las para outras finalidades sem autorização.

7.1.18. Legislação aplicável: Cumprir as normas legais e regulamentares pertinentes à execução contratual, inclusive as relativas à proteção de dados, quando aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.3.1 – A Gestora do contrato será a Senhora FLÁVIA MARIANO GOMES PORTELLA CAMPOS - Secretária Municipal de Assistência Social e o fiscal será a servidora NAIARA BENEDITA DE SOUSA Presidente do Conselho Tutelar, conforme indicado no Termo de Referência.

8.4. Emitir as ordens de compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o @nomeOrganizacao, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais vigentes, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº @numeroPregao, Processo Licitatório nº @numeroProcesso.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 - As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2 - As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3 - As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4 - As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, salvo devidamente autorizadas.

13.5 - As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6 - As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, salvo haja determinação legal ou legítimo interesse para seu armazenamento.

13.7 - As partes deverão notificar-se, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados, bem como quais dados foram vazados.

13.8 - A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.10 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em

Lei.

13.11 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.12 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.13 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.14 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.15 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.16 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.17 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.17.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.18 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.19 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13.20 - As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, fica obrigada a assumir total responsabilidade possível ressarcimento por todo ou em parte do dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.21 - O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas neste documento, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Detentora da Ata e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018.

13.22 - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato, e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

13.23 - As partes autorizam o tratamento dos seus dados pessoais podendo ocorrer a transferência a terceiros, utilização e publicação para os fins a que se destinam este contrato, e demais determinações legais e contratuais necessárias à execução do presente objeto.

13.24 - As ofensas às normas de proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados que causem prejuízos à Administração ou a terceiros, serão tratadas com as sanções estabelecidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São João del Rei/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

@enderecoCidadeOrganizacao, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual .

@nomeRepresentanteFornecedor

@razaoSocialFornecedor

@nomeAutoridadeCompetente

@nomeOrganizacao

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de São Tiago/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) () **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EPP/ME/EQUIPARADAS** - Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2) **() DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF** – Declaro que para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

3) **() DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO EDITAL:** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4) **() DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5) **() DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE:** Declaro que não possuo, em minha, cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

6) **() DECLARAÇÃO DE RESERVA CARGO PARA PESSOA DEFICIENTE:** Declaro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

7) **() DECLARAÇÃO DO LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA:** Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8) **() DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA LGPD:** Declaro ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9) **() DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 13.709/2018 - LGPD:** Declaro que atendo atendimento ao disposto da lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes das LICITANTES, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

10) **() DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INCISO II DO ART. 3º LC123/2006:** Declaro que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP/EQUIPARADAS no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

.....,, de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)